



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.751**

de 6 de outubro de 2015.

*“Dispõe sobre a venda de imóvel de propriedade do Município de Botucatu”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender o bem imóvel a seguir descrito de propriedade do Município de Botucatu:

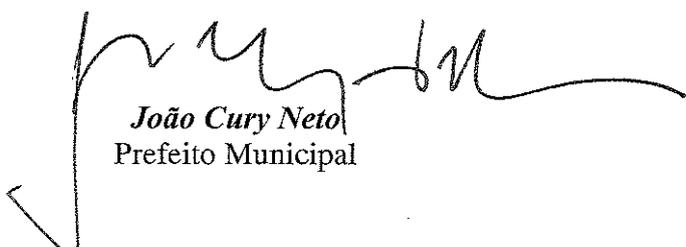
“TERRENO com frente para a Rua Joaquim Lyra Brandão, situado na VILA ASSUNPÇÃO, na quadra 19, nesta cidade, 1º Subdistrito e 1ª Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, medindo 30 m de frente para a rua Joaquim Lyra Brandão, por 40 m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, com terrenos do Reverendo Coriolano Dias Assumpção; do lado esquerdo com o remanescente do imóvel; e , nos fundos mede 30 m e confronta com terreno da Igreja Cristã Presbiteriana de Botucatu”

Matrícula 18.437 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu  
Avaliação – R\$1.115.000,00  
Processo Administrativo: 24639/2015

Art. 2º O imóvel será alienado por meio de processo licitatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de outubro de 2015.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de outubro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente